



CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Rua Apolo XII, nº. 17 - Centro - CEP 59.584

TOUROS - Rio Grande do Norte

C.G.C. 11.932.407/0001-73

LEI Nº 306/89 - De 15 de setembro de 1989

Dispõe sobre os repasses correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe os parágrafos 2º e 4º do Art.º 26 da Lei nº 3.846/70-Rn,

FAZ SABER que o plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte

Lei:

Art.º 1º - Fundamentado no que dispõe o Art.º 30, incisos I e II da Constituição Federal e enquanto não vigorar a Lei Complementar de que trata o Art.º 165, § 9º, mencionada no Art.º 168 tudo disposto na aludida Constituição, a liberação dos recursos destinados a manutenção do Legislativo efetuados pelo Poder Executivo Municipal, passará a subordinar-se pelos seguintes critérios:

I - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo Municipal, serão colocados à disposição da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias de sua requisição.

II - a parcela referente ao duodécimo será creditada na conta bancária da Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Touros, 15 de setembro de 1989

INCONVENIENTE DEVIDO
A INSUFICIÊNCIA DE
RECEITA.
LOGO QUE SE NOR
MALIZE A RECEITA PAS
SAREM OS REPASSES
AUTOMATICAMENTE AO
CRÉDITO. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO
Presidente